



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2026.	2



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Avaliação dos Imóveis Objetos do Projeto de Regularização Fundiária – REURB/Misto do Bairro Santa Rita II – Parte A, no Município de Governador Edison Lobão/MA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, bem como no Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta os procedimentos administrativos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal dos imóveis será aferido por ocasião dos trabalhos de medição dos lotes objeto da TERCEIRA FASE DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb/Mista, sendo a avaliação realizada pelo profissional técnico responsável e/ou pelos agentes tributários municipais, segundo critérios a serem estabelecidos por Portaria da Secretaria Municipal de Tributos.

§ 1º Caso o imóvel avaliado possua acessões, edificações ou benfeitorias, tais elementos não serão considerados para fins de apuração do valor venal destinado exclusivamente à Reurb/Mista, devendo constar apenas o valor da terra nua, sem o acréscimo correspondente aos referidos acessórios.

§ 2º O beneficiário que discordar da avaliação atribuída ao seu imóvel (terra nua), nos termos deste artigo, poderá apresentar impugnação perante a Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da

publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão/MA, da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, nos casos de Legitimação Fundiária; e, nas Portarias correspondentes, nos casos das demais modalidades de alienação de áreas públicas ocupadas previstas no Projeto Reurb, nas quais conste a relação dos ocupantes beneficiários.

§ 3º Para a realização da avaliação do valor da terra nua dos imóveis, será utilizada como base de cálculo a Pauta Fiscal do ITBI referente ao exercício financeiro em curso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO

PLANILHA

**Planilha Genérica de Valores para “TERRA
NUA”**

VALOR DA TERRA NUA - ÁREAS DOS IMÓVEIS SITUADOS NO BAIRRO SANTA RITA II – PARTE A	
REGIÃO	VALOR R\$/m2
AV. ANTONIO JULIMAR QUEIROZ BARBOSA	40,00
RUA SÃO LUIS	30,00
JAIME TELES	30,00
RUA DO CAJU	40,00
RUA PROJETADA 05	20,00
RUA DO IPÊS	20,00
RUA SANTA RITA TRECHOS 01, 02 e 03	20,00
RUA PARÁ TRECHOS 01 e 02	20,00
RUA DOM PEDRO II – TRECHOS 01, 02 e 03	20,00
RUA BETEL TRECHOS 01, 02 e 03	20,00
RUA SANTA ISABEL – TRECHOS 02 e 03	20,00

Governador Edison Lobão/MA, 03 de março de
2026.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$qiXf3zYYu94

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com